



Prefeitura Municipal de Castro

LEI Nº 2157/2010

PUBLICADO EM

04 / 05 / 2010 no jornal

Pub. nº 218

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 238.870,90 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 238.870,90 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E APROPRIADO À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 - SEC.MUNIC.DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.002 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.482.0014.2041 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
013548 01000 RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
R\$ 238.870,90

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 238.870,90

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

08 - SEC.MUNIC.DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.002 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.482.0014.1004 - APOIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
013270 01000 RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
R\$ 238.870,90

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 238.870,90

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 06 DE MAIO DE 2010.


MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL